



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 011 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de Testes Rápidos para COVID-19 aos municípios e Hospitais Estaduais e de Referência Regional por macrorregião para Atendimento ao Novo Coronavírus (SARS CoV 2) no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

- I- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;**
- II- A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**
- III- O Ofício nº 148/2020/SAPS/MS e Nota Informativa nº 2/2020-SAPS/MS, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde / Ministério da Saúde, de 14 de abril de 2020, que trata da distribuição e oferta de testes rápidos para Covid-19.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de testes rápidos para a COVID-19 aos municípios e Hospitais Estaduais e de Referência Regional por macrorregião para Atendimento ao Novo Coronavírus (SARS CoV 2) no estado de Mato Grosso.

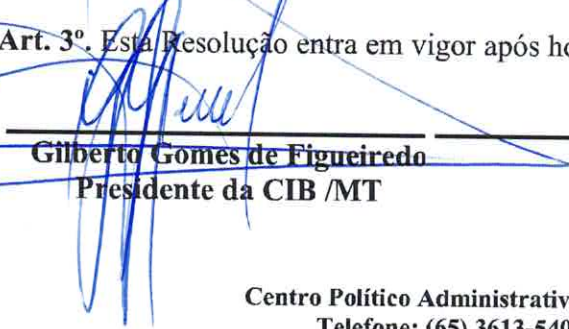
Art. 2º A distribuição dos quantitativos dos testes rápidos será conforme o estabelecido nos Anexos I e II, desta Resolução.

I - Os quantitativos do Anexo I, que corresponde a Distribuição I estabelecida pelo Ministério da Saúde, que obedece os critérios definidos no Plano de Contingência Estadual para infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Versão 4 - (16/04/2020), Anexo 8;

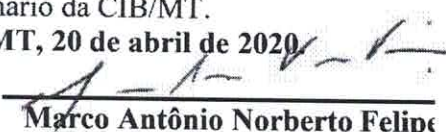
II - Os quantitativos do Anexo II, que correspondem às Distribuições II, III, IV e V, foram definidos conforme a proposta do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 011 DE 20 DE ABRIL DE 2020

LOCAL	DISTRIBUIÇÃO I (CAIXAS)
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	18
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE ABREU"	21
SMS - SINOP	10
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKANO	10
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	11
HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	10
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	64
SMS - CUIABÁ	30
METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	30
SMS - VÁRZEA GRANDE	15
HOSPITAL REGIONAL ÁGUA BOA "PAULO ALEMÃO"	12
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES"	15
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	21
SMS - RONDONÓPOLIS	15
HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA"	25
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. HIDEO SAKUNO"	16
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "MILTON PESSOA MORBECK"	17
SMS - PONTES E LACERDA	4
TOTAL	344



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB AD REFERENDUM Nº 011 DE 20 DE ABRIL DE 2020

CÓDIGO IBGE MUNICÍPI OS	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇ ÃO II (CAIXAS)	DISTRIBUIÇ ÃO III (CAIXAS)	DISTRIBUIÇ ÃO IV (CAIXAS)	DISTRIBUIÇ ÃO V (CAIXAS)
510010	ACORIZAL	1	2	3	2
510020	ÁGUA BOA	3	5	7	5
510025	ALTA FLORESTA	6	10	15	10
510030	ALTO ARAGUAIA	2	4	6	4
510035	ALTO BOA VISTA	1	1	2	1
510040	ALTO GARÇAS	1	2	4	2
510050	ALTO PARAGUAI	1	2	4	2
510060	ALTO TAQUARI	1	1	2	1
510080	APIACÁS	1	2	3	2
510100	ARAGUAIAN A	1	1	1	1
510120	ARAGUAINH A	1	1	1	1
510125	ARAPUTANG A	2	3	5	3
510130	ARENÁPOLIS	1	2	4	2
510140	ARIPUANÃ	2	3	5	3
510160	BARÃO DE MELGAÇO	1	2	3	2
510170	BARRA DO BUGRES	4	6	10	6
510180	BARRA DO GARÇAS	8	15	22	15
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	1	1	2	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

510190	BRASNORTE	2	3	5	3
510250	CÁCERES	12	21	31	21
510260	CAMPINÁPOLIS	2	3	4	3
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	2	4	6	4
510267	CAMPO VERDE	3	6	9	6
510268	CAMPOS DE JÚLIO	1	1	2	1
510269	CANABRAVA DO NORTE	1	1	2	1
510270	CANARANA	3	4	7	4
510279	CARLINDA	2	3	4	3
510285	CASTANHEIRA	1	2	3	2
510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	3	4	7	4
510305	CLÁUDIA	1	2	3	2
510310	COCALINHO	1	1	2	1
510320	COLÍDER	5	9	14	9
510325	COLNIZA	3	4	7	4
510330	COMODORO	2	3	5	3
510335	CONFRESA	3	5	8	5
510336	CONQUISTA D'OESTE	1	1	1	1
510337	COTRIGUAÇU	2	3	4	3
510340	CUIABÁ	71	137	208	137
510343	CURVELÂNDIA	1	1	2	1
510345	DENISE	1	2	3	2
510350	DIAMANTINO	3	4	7	4



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

510360	DOM AQUINO	1	2	4	2
510370	FELIZ NATAL	1	2	3	2
510380	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1	1	2	1
510385	GAÚCHA DO NORTE	1	2	3	2
510390	GENERAL CARNEIRO	1	1	2	1
510395	GLÓRIA D'OESTE	1	1	1	1
510410	GUARANTÃ DO NORTE	4	6	9	6
510420	GUIRATINGA	2	4	6	4
510450	INDIAVAÍ	1	1	1	1
510452	IPIRANGA DO NORTE	1	1	1	1
510454	ITANHANGÁ	1	1	1	1
510455	ITAÚBA	1	1	2	1
510460	ITIQUEIRA	2	3	4	3
510480	JACIARA	3	6	9	6
510490	JANGADA	1	2	3	2
510500	JAURU	1	2	4	2
510510	JUARA	4	7	10	7
510515	JUÍNA	5	9	13	9
510517	JURUENA	1	2	3	2
510520	JUSCIMEIRA	2	3	5	3
510523	LAMBARI D'OESTE	1	1	2	1
510525	LUCAS DO RIO VERDE	5	9	13	9
510530	LUCIARA	1	1	1	1
510550	VILA BELA DA	2	3	4	3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

	SANTÍSSIMA TRINDADE				
510558	MARCELÂNDIA	1	2	4	2
510560	MATUPÁ	2	3	5	3
510562	MIRASSOL D'OESTE	3	5	8	5
510590	NOBRES	2	4	6	4
510600	NORTELÂNDIA	1	2	3	2
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2	4	6	4
510615	NOVA BANDEIRANTES	1	2	4	2
510617	NOVA NAZARÉ	1	1	1	1
510618	NOVA LACERDA	1	1	2	1
510619	NOVA SANTA HELENA	1	1	1	1
510620	NOVA BRASILÂNDIA	1	1	2	1
510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	2	3	4	3
510622	NOVA MUTUM	3	5	8	5
510623	NOVA OLÍMPIA	2	3	4	3
510624	NOVA UBIRATÃ	1	2	3	2
510625	NOVA XAVANTINA	3	5	7	5
510626	NOVO MUNDO	1	1	2	1
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	1	1	2	1
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	1	2	3	2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

510629	PARANAÍTA	1	2	4	2
510630	PARANATINGA	3	5	7	5
510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	1	1	1	1
510637	PEDRA PRETA	2	4	6	4
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	4	6	10	6
510645	PLANALTO DA SERRA	1	1	1	1
510650	POCONÉ	4	8	11	8
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	1	1	2	1
510670	PONTE BRANCA	1	1	1	1
510675	PONTES E LACERDA	4	8	12	8
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	1	2	4	2
510680	PORTO DOS GAÚCHOS	1	1	2	1
510682	PORTO ESPERIDIÃO	1	2	4	2
510685	PORTO ESTRELA	1	1	2	1
510700	POXORÉO	3	5	7	5
510704	PRIMAVERA DO LESTE	6	10	15	10
510706	QUERÊNCIA	2	3	4	3
510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2	4	6	4
510715	RESERVA DO CABAÇAL	1	1	1	1
510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	2	3	2
510719	RIBEIRÃOZINHO	1	1	1	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

	HO				
510720	RIO BRANCO	1	1	2	1
510724	SANTA CARMEM	1	1	1	1
510726	SANTO AFONSO	1	1	1	1
510729	SÃO JOSÉ DO POVO	1	1	2	1
510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2	3	5	3
510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	1	1	1	1
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	1	1	2	1
510757	RONDOLÂNDIA	1	1	1	1
510760	RONDONÓPOLIS	26	48	72	48
510770	ROSÁRIO OESTE	3	5	7	5
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	1	1	1	1
510775	SALTO DO CÉU	1	1	2	1
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	1	1	1	1
510777	SANTA TEREZINHA	1	2	3	2
510779	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1	1	1	1
510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	3	5	7	5
510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2	3	4	3
510787	SAPEZAL	2	3	4	3
510788	SERRA NOVA DOURADA	1	1	1	1
510790	SINOP	14	24	36	24



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

510792	SORRISO	8	13	20	13
510794	TABAPORÃ	1	2	3	2
510795	TANGARÁ DA SERRA	10	17	25	17
510800	TAPURAH	1	2	3	2
510805	TERRA NOVA DO NORTE	2	3	4	3
510810	TESOURO	1	1	2	1
510820	TORIXORÉU	1	1	2	1
510830	UNIÃO DO SUL	1	1	1	1
510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	1	1	1	1
510840	VÁRZEA GRANDE	26	47	71	47
510850	VERA	1	2	3	2
510860	VILA RICA	2	4	6	4
510880	NOVA GUARITA	1	1	2	1
510885	NOVA MARILÂNDIA	1	1	1	1
510890	NOVA MARINGÁ	1	1	2	1
510895	NOVA MONTE VERDE	1	2	3	2
TOTAL		404	678	1.031	678